

**QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00084/2019
OC nº 195047**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

=====

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL “NÃO
RESIDENCIAL”**

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **LOCATÁRIA**, e a **ELISETE BARBOSA CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº 341.911.861-91, neste ato representada por **HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Avenida Raulino Cotta Pacheco, nº 150, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, Cep: 38400-370, inscrita no CNPJ nº 86.460.508/0001-98, denominada **LOCADORA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel “não residencial”, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

Imóvel situado à Avenida Vasconcelos Costa, nº 1220, Bairro Martins – Uberlândia, Minas Gerais/MG – CEP 38400-450.

Metragem: 690,95 m².

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Reajuste do preço;
 - b) Cláusula preço;
 - c) Inclusão de cláusula resolutiva;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REAJUSTE

2. Reajustamento do preço pelo IGPM acumulado no período de 4,386620%, a partir de 26/06/2025.

CLÁUSULA PREÇO

3. O contrato será reajustado em R\$ 40.006,08.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00084/2019
OC nº 195047

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

- 3.1. As partes reconhecem o valor retroativo de R\$ 4.167,30, referente ao período de 26/06/2025 a 25/11/2025.
4. O valor mensal passará de R\$ 19.000,00 para R\$ 19.833,46, considerando a aplicação do reajuste.
5. O valor total do período passará de R\$ 1.140.000,00 para R\$ 1.180.006,08, devido ao impacto do reajuste sobre o preço contratado.

CLÁUSULA RESOLUTIVA

6. As partes, de comum acordo, ajustam que a **LOCADORA** deverá apresentar a Certidão Unificada, citada no item (a) da cláusula décima sexta do contrato original, dentro do prazo de 90 dias corridos, a contar da assinatura deste aditivo. Fica ainda estabelecido que a não apresentação do documento, até o prazo acima determinado, ocasionará a rescisão imediata e de pleno direito deste contrato, sem que seja devida indenização de qualquer natureza.

RATIFICAÇÃO

7. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de locação de imóvel “não residencial” – DGCO nº 00084/2019 – celebrado em 05 de junho de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00084/2019
OC nº 195047

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. V DA LEI 13.303/16

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

LOCATÁRIA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

LOCADORA: HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Nome: Alex Feliciano Amaral Alves

Cargo: Sócio Administrador